



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

## DISPENSA Nº 056/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS-MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.241.372/0001-75, com sede à Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 - Centro, Monte Santo de Minas-MG - CEP - 37.968-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 19/05/2022, ÀS 16:30 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:depcompras@montesantodeminas.mg.gov.br">depcompras@montesantodeminas.mg.gov.br</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://transparencia.montesantodeminas.mg.gov.br/licitacoes">https://transparencia.montesantodeminas.mg.gov.br/licitacoes</a>

### 1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA EFICIENTIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

### 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Monte Santo de Minas/MG, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte: 100

Projeto Atividade: 02020701.1512215012.120

Elemento de Despesas: 449052

Ficha: 476

### 3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global médio para contratação será de **R\$2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

## 4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [depcompras@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:depcompras@montesantodeminas.mg.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/05/2022 às 16:30h

### 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

### 4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## 5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

## **6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Monte Santo de Minas - MG, 16 de maio de 2022.

**Marco Aurélio Marçal Cacciari**  
**Secretário de Administração Geral**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR Nº 056/2022, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA EFICIENTIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	<p>RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL</p> <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PAR DE RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Características: - Marca/Modelo: Motorola T110BR - Peso: 275 gramas (bruto com embalagem)</p> <p>Especificações: - Alcance: Até 25km (em Condições Ideais) - Alimentação: 3 pilhas AAA (não inclusas) - Canais: 26 Canais - Função de chamada de grupo com emparelhamento fácil - Varredura - Alerta de bateria fraca - Autocolantes para personificação</p> <p>CONTEÚDO DA EMBALAGEM: -01 PAR DE RÁDIO COMUNICADOR -02 PRESILHAS DE CINTO -16 AUTOCOLANTES -GUIA DO USUÁRIO</p> <p>O alcance de comunicação é calculado com base em um teste de linha de visão sem obstrução sob condições ideais. O alcance real irá variar dependendo do terreno e</p>	PAR	4	R\$590,00	R\$2.360,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

condições e geralmente é menor do que o máximo possível. Seu alcance real será limitado por diversos fatores, incluindo; terreno, condições climáticas, obstruções e interferência eletromagnética.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$2.360,00</b>

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade da Secretaria Municipal de Obras na aquisição de rádios comunicadores para eficiência da comunicação entre servidores que prestam serviços na zona rural, especialmente servidores que trabalham na manutenção das estradas rurais e servidores que trabalham na Defesa Civil.

3.2. A aquisição dos produtos ora solicitados justifica-se ainda, diante da inexistência de ou falha dos meios de comunicação na zona rural do Município. Isto porque a atual operadora de telefonia móvel da Prefeitura (Algar Telecom) não possui rede com cobertura de 100% da zona rural, assim como as demais operadoras. Com vasta extensão territorial (594,632 km<sup>2</sup>) e com uma malha rodoviária com cerca 1.700km de estradas rurais, a comunicação entre as equipes de manutenção de estradas, bem como da equipe da Defesa Civil no combate à incêndios na zona rural fica prejudicada, sendo certo que os rádios auxiliarão sobremaneira na eficiência das equipes.

3.3. A aquisição dos produtos ora solicitados justifica-se ainda, diante da inexistência de procedimento licitatório próprio para aquisição, tendo em vista o pequeno valor e que a aquisição deste aparelho é esporádica e o mesmo possui boa vida útil.

### 4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 Os materiais serão fornecidos integral e imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Umbria, s/nº, Jardim dos Italianos (“Garagem da Prefeitura”), com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas e quaisquer outras despesas por conta da contratada.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto da presente contratação será entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Umbria, s/nº, Jardim dos Italianos (“Garagem da Prefeitura”).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, como frete ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do fornecimento.

## 7. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento. A presente contratação não gerará contrato formal, tendo a Nota de Empenho força de contrato e a relação se extinguirá após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal e respectivo pagamento.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Chefe da Divisão de Materiais e Almoxarifado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Monte Santo de Minas - MG, 16 de maio de 2022.

**Lucimar Ferreira de Moraes**  
**Secretário Municipal de Obras Públicas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 056/2022**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA EFICIENTIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	<p>RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL</p> <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PAR DE RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Características: - Marca/Modelo: Motorola T110BR - Peso: 275 gramas (bruto com embalagem)</p> <p>Especificações: - Alcance: Até 25km (em Condições Ideais) - Alimentação: 3 pilhas AAA (não inclusas) - Canais: 26 Canais - Função de chamada de grupo com emparelhamento fácil - Varredura - Alerta de bateria fraca - Autocolantes para personificação</p> <p>CONTEÚDO DA EMBALAGEM: -01 PAR DE RÁDIO COMUNICADOR -02 PRESILHAS DE CINTO -16 AUTOCOLANTES -GUIA DO USUÁRIO</p> <p>O alcance de comunicação é calculado com base em um teste de linha de visão sem obstrução sob condições ideais. O alcance real irá variar dependendo do terreno e condições e geralmente é menor do que o máximo possível. Seu alcance real será limitado por diversos fatores, incluindo; terreno, condições climáticas, obstruções e interferência eletromagnética.</p>	PAR	4	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

Valor Global da Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.